

**Edital Coletivo n. 06/2013 – Convocados para o 2º semestre/2013
SiSU 2013, VESTIBULAR 2013 E PISM (triênio 2010-2012)**

Em atendimento às disposições do documento Orientações para matrícula - Edital Coletivo n. 6/2013, divulgado pela Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos da Universidade Federal de Juiz de Fora (CDARA), tornando públicas as condições para a realização das matrículas para o preenchimento de vagas dos cursos de graduação, modalidade presencial, com ingresso através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), PISM (triênio 2010-2012) e Vestibular 2013 – Campi de Governador Valadares e de Juiz de Fora, com referência à análise do critério correspondente à renda familiar bruta mensal *per capita* de um salário mínimo e meio, a Pró-Reitora de Assistência Estudantil:

1) Dá conhecimento aos recursos administrativos interpostos:

Para o caso dos recursos administrativos Deferidos, desde que o candidato tenha concluído o ato de matrícula sem pendências quanto aos procedimentos do Anexo I, a matrícula está efetivada, tendo sido finalizada a matrícula com resultado positivo.

Os processos estarão disponíveis para vistas no dia 23/09/2013, das 13h às 16h, na Central de Atendimento, prédio da Reitoria – Campus Juiz de Fora.

1.1) RECURSO DEFERIDO RELACIONADO PELO Nº DO CPF:

120.***.396-17

1.2) RECURSOS INDEFERIDOS RELACIONADOS PELO Nº DO CPF -

Considerando o disposto no subitem “7.4” das Orientações para matrícula – Edital Coletivo n. 6/2013: “O Recurso não é meio idôneo para apresentação de documentos omitidos ou não apresentados no prazo definido nesse Edital”. O momento do recurso não se presta para fazer juntada de documentos que deveriam ter sido feita por ocasião do pedido inicial. Não tendo sido verificado nenhum fato novo apresentado pelos recorrentes, mantêm-se inalterados os resultados comunicados no pedido inicial.

112.***.386-55
137.***.557-50
406.***.178-27

**Edital Coletivo n. 06/2013 – Convocados para o 2º semestre/2013
SiSU 2013, VESTIBULAR 2013 E PISM (triênio 2010-2012)**

2) Não dá conhecimento ao recurso administrativo interposto:

RECURSO RELACIONADO PELO N° DO CPF – considerando que o resultado inicial para a análise do critério renda foi DEFERIDO, e a argumentação do recurso interposto referir-se a assunto diverso do Edital Coletivo n. 6/2013.

111.***.406-18

Juiz de Fora, 19 de setembro de 2013.

Maria Elizabete de Oliveira
Pró-Reitora de Assistência Estudantil